



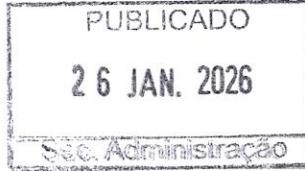
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
98.539.187/0001-87



DECRETO MUNICIPAL N° 2.062/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto Municipal
nº. 1.927 de 19 de janeiro de 2024, e dá
outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º Altera a redação do inciso III do art. 43 do Decreto Municipal nº. 1.927, de 19 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. (...)

I – Mantido;

II – Mantido;

III – Fica dispensada, total, ou parcialmente, a critério da Secretaria solicitante, nas contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, nas contratações para entrega imediata, assim entendidas aquelas de valor não superior previstas no art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

§ 1º -Mantido;

§ 2º - Mantido;

§ 3º - Mantido;

§ 4º - Mantido.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 46 do Decreto Municipal nº. 1.927, de 19 de janeiro de 2024, que passa a vigir com a seguinte redação:

“Art. 46. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, tanto quanto possível, no mínimo, tanto quanto for o caso:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Informação e identificação das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

V - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada;

VII - Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em data supra.

Pricieli Aline Babinski

Secretaria de Administração